

CÓPIA

L E I

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE
SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

PAZ SAÚDE que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica cancelado um trecho da █ Vinte, compreendendo entre █ rua VINICIUS DE MELLO █ Avenida VINTIANO PEIXOTO, no Patrimônio Flandria, medindo 12 (doze) metros de largura por 80 (oitenta) metros de comprimento, perfazendo a área de 960 (novecentos e sessenta) metros quadrados.

ARTIGO 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a deixar referida área do trecho da rua cancelada, constante do artigo 1º desta lei, no Asilo de São Vicente de Paula, desta cidade, tão logo receba escritura de domínio das proprietárias do Patrimônio Flandria, referente na rua daquele Patrimônio.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas █ disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 11 de Dezembro de 1959.


DIRETOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada █ registrada nesta Secretaria, em 11 de Dezembro de 1959


ADONÍSIOS COSTA
SECRETARIO